



EDITAL PROEX/UFT N° 05 /2019 SELEÇÃO PÚBLICA – BOLSA DE EXTENSÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX), torna pública a abertura das **inscrições para seleção de bolsas de extensão**, vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), aprovado pela resolução CONSUNI 16/2010, nos termos da Resolução Consepe nº 08/2018, de 14 de março de 2018, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal do Tocantins visa à excelência da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

1.2 A Bolsa de Extensão destina-se, exclusivamente, a alunos dos cursos de graduação da UFT.

1.3 A Bolsa de Extensão está vinculada à Ação de Extensão (Projeto/Programa), cadastrada em Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão e/ou Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura **com o status de andamento normal**, e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução Consepe nº 08/2018, de 14 de março de 2018, a qual regula o funcionamento da Extensão na UFT.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar a concessão de Bolsas de Extensão para PROGRAMAS e PROJETOS de extensão que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão;

2.2. Conceder bolsas de Extensão a discentes de graduação, como forma de apoio à formação acadêmica, propiciando vivência extensionista integradora;

2.3. Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares, priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos, numa dada realidade social;

2.4. Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;

2.5. Promover a participação da comunidade acadêmica, visando à integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;

2.6. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico administrativo em Ações de Extensão;

2.7. Estimular a participação do corpo discente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica (ação afirmativa), nas atividades de Extensão com vistas a integrá-lo, plenamente, na formação acadêmica.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. De 25 de fevereiro a 14 de março de 2019.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1 Serão concedidas 30 (trinta) bolsas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), pelo período de 8 (oito) meses, com vigência de 10 de abril de 2019 a 10 de dezembro de 2019, distribuídas da seguinte forma:

I – 25 (vinte e cinco) bolsas para ampla concorrência;

II- 05 (cinco) bolsas para Ações Afirmativas (Em caso de não preenchimento destas, as bolsas serão redistribuídas para ampla concorrência).

5. PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nomeará uma Comissão Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comissão PIBEX) para análise da documentação, homologação das propostas encaminhadas, avaliação e divulgação dos resultados desta seleção.

5.2 Os nomes dos membros da Comissão PIBEX serão divulgados após finalização deste processo seletivo, na página da UFT/PROEX: <http://uft.edu.br/proex>.

5.3. Os membros da Comissão PIBEX não poderão submeter proposta no presente edital.

5.4 A seleção de que trata este edital contemplará propostas registradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), inseridas nos editais de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão e Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura, disponíveis em: <http://sigproj.ufrj.br/>.

5.5. Serão homologadas inscrições que atenderem aos seguintes requisitos:

5.5.1 Propostas cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX, conforme Resolução Consepe nº 08/2018, de 14 de março de 2018, abaixo identificadas:

a) não ter relatórios pendentes nos anos de 2017 e 2018;

b) ter participado no Seminário de Extensão do período relativo à bolsa PIBEX.

5.5.2 Propostas que tenham sido enviadas à PROEX no prazo estipulado no cronograma, item 7 deste edital;

5.5.3. Os proponentes devem ser os coordenadores dos Projetos e Programas submetidos aos Editais PROEX Fluxo Contínuo das Ações de Extensão e Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura, em efetivo exercício na instituição, exceto aqueles que estejam em afastamentos;

5.5.4. As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais áreas temáticas da extensão universitária, abaixo identificadas:

Áreas Temáticas
Comunicação
Cultura

Direitos Humanos e Justiça
Educação
Meio Ambiente
Saúde
Tecnologias e Produção
Trabalho

5.5.5 Propostas devidamente cadastrados no SIGProj - Edital de Bolsas de Extensão – PIBEX, até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de março de 2019.

5.6. As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas

Critérios de Avaliação			
<p>Itens que estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior (Resolução CNE nº 7, de 18 de Dezembro 2018), os quais deverão ser observados na seleção das bolsas de extensão:</p> <p>I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;</p> <p>II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;</p> <p>III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;</p> <p>IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.</p>			
Avaliação		Peso	Nota
1) Justificativa	Justificativa da ação (projeto ou programa), enfatizando a necessidade de participação do bolsista.	3,0	
2) Plano de Trabalho do Bolsista	a) objetivos gerais e específicos;	1,0	
	b) descrição das atividades com cronograma de execução;	0,5	
	c) metodologia a ser utilizada;	1,0	
	d) relação das atividades com a comunidade externa,	3,5	

	com ensino e pesquisa e com a formação acadêmica.		
	e) critérios de monitoramento e avaliação da bolsa de extensão.	1,0	
	Total	10,0	

5.7. Em caso de empate na seleção, prevalecerá o critério de maior pontuação nos **itens: 2d, 1, 2e**, respectivamente, conforme o Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas.

5.8. Serão desclassificadas as propostas cuja nota de avaliação seja inferior a 5,0 (cinco).

6. INSCRIÇÃO

6.1. Poderão submeter propostas de Bolsas de Extensão os coordenadores que possuam Projetos e Programas cadastrados em Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão e Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura, **com o status de andamento normal** e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução Consepe nº 08/2018, de 14 de março de 2018. No ato do preenchimento da proposta, deverão ser indicados o título e o número de protocolo de cadastro da ação no SIGProj - Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão e Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura a que se vinculará a bolsa.

6.1.1 As ações submetidas no Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão e/ou Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura que não tiverem o término previsto compatível com o cronograma do presente Edital serão devolvidas para reformulação, após a publicação do resultado final deste processo seletivo, a fim de serem adequadas ao cronograma de vigência da bolsa. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à reformulação supracitada.

6.2 Deverá ser anexado, no item “Anexos”, o Plano de Trabalho do Bolsista, conforme modelo anexo neste edital.

6.3 A proposta da bolsa deve ser encaminhada pelo SIGProj até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de março de 2019.

6.4. Cada proponente poderá concorrer com uma única proposta, pleiteando apenas a 01 (uma) bolsa. Caso o proponente submeta 2 (duas) ou mais propostas, será considerada somente a inscrição mais recente, invalidando as demais.

6.5. Somente poderão submeter propostas os servidores do quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins.

6.5.1. Professores substitutos poderão submeter proposta neste edital, desde que o prazo do contrato seja compatível com a vigência da bolsa.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período da inscrição	De 25 de fevereiro a 14 de março de 2019
Homologação das inscrições	15 de março de 2019
Prazo para recurso referente à homologação das	18 de março de 2019

inscrições*	
Divulgação do resultado dos recursos	20 de março de 2019
Resultado provisório da seleção	25 de março de 2019
Prazo para recurso referente ao Resultado Provisório*	26 de março de 2019
Divulgação do resultado dos recursos	27 de março de 2019
Divulgação do resultado final	28 de março de 2019
Período para seleção do bolsista	29 de março a 08 de abril de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso	09 de abril de 2019
Início das atividades do bolsista	10 de abril de 2019
Formação do bolsista	Previsto para junho de 2019

*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pibex@uft.edu.br.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão selecionadas 30 (trinta) propostas de Programas ou Projetos de Extensão. Cada proposta selecionada terá direito a 01 (uma) bolsa.

8.2 Em caso de não preenchimento, as bolsas remanescentes serão alocadas às propostas (programa ou projeto) com maior pontuação na avaliação, sucessivamente.

8.3 A distribuição das bolsas levará em conta a média da pontuação obtida na avaliação de cada proposta, conforme o Quadro I deste edital. Será considerado como critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

9. DO COORDENADOR DA PROPOSTA

9.1 Cabe ao Coordenador da proposta:

9.1.1 Elaborar a justificativa no sistema SigProj;

9.1.2 Elaborar o Plano de Trabalho do bolsista, conforme item 5.6, Quadro 1, e modelo anexo neste edital;

9.1.3 Elaborar edital para o processo de seleção do bolsista de acordo com o art. 3º § 1º, do Decreto nº 7.416, de 20 de dezembro de 2010. Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados;

9.1.4 A seleção também deverá ater-se aos critérios dispostos no item 10 deste edital. A documentação do aluno bolsista deverá ser encaminhada à Proex, para o e-mail pibex@uft.edu.br;

9.1.5 Acompanhar o registro de frequência do bolsista e encaminhar à PROEX até o dia 20 (vinte) de cada mês da vigência da bolsa;

9.1.6 Participar da Mostra de Extensão, Seminário e ou/ Congresso de Extensão com apresentação de trabalho contemplado por este edital;

9.1.7 Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso.

9.1.8 Preencher e encaminhar o relatório parcial e final no SIGProj, sendo que, o parcial deverá ser enviado na metade da vigência da bolsa; e o final, assim como, o formulário de avaliação final da proposta, em até 30 dias após o término da ação.

10. DO BOLSISTA

10.1 São requisitos necessários ao bolsista:

10.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;

10.1.2 apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes calouros da UFT;

10.1.3 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

10.1.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários;

10.1.5 não ter vínculo empregatício.

10.2 A documentação comprobatória dos requisitos descritos no item 10.1 será analisada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

10.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 10, o mesmo não assinará o Termo de Compromisso, sendo chamado outro bolsista selecionado pelo coordenador da proposta.

10.4 São atribuições do bolsista:

10.4.1 iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;

10.4.2 participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;

10.4.3 manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades, mesmo no período de greve;

10.4.4 comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;

10.4.5 exercer suas atividades conforme o Plano de trabalho encaminhado pelo coordenador;

10.4.6 cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

10.4.7 assinar a frequência, de acordo com suas atividades desenvolvidas e horários das ações;

10.4.8 redigir relatório parcial e final de atividades, com anuência do orientador, e enviar para o *e-mail* pibex@uft.edu.br. Sendo que, o parcial deverá ser enviado na metade da vigência da bolsa; e o final, assim como, o formulário de avaliação final da proposta, em até 30 dias após o término da ação, ou quando demandado pela equipe técnica da PROEX;

10.4.9 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFT;

10.4.10 apresentar na Mostra de Extensão, Seminário e ou/ congresso de extensão, realizado pela Universidade, sua produção na forma de apresentação prática, pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria;

10.4.11 colaborar na organização de eventos de extensão da Universidade Federal do Tocantins, sempre quando for convocado pela equipe técnica da PROEX.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O resultado das etapas do Edital de Bolsas de Extensão será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

11.2 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão deverão relatar o apoio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

11.3 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência que deverá ser encaminhada pelo coordenador do projeto para o *e-mail* pibex@uft.edu.br até o vigésimo dia de cada mês.

11.4 O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

11.5 A Bolsa de Extensão não cria vínculo empregatício entre o aluno e a UFT.

11.6 Mais informações pibex@uft.edu.br (63) 3229-4260/4164.

11.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

NOME DA AÇÃO DE EXTENSÃO VINCULADA:

CÂMPUS:

LOCAL DE EXECUÇÃO:

1. OBJETIVOS:

1.1. Objetivo geral

1.2 Objetivos específicos

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição das Atividades	Meses								
	Abril 2019	Mai 2019	Junho 2019	Julho 2019	Agosto 2019	Setembro 2019	Outubro 2019	Novembro 2019	Dezembro 2019
	Duração: 8 meses								

3. Metodologia a ser utilizada;

4. Apresentar a relação das atividades com a comunidade externa, com o ensino e a pesquisa e com a formação acadêmica;

5. Descrever os critérios que serão desenvolvidos para o monitoramento e avaliação do impacto na formação do estudante e na comunidade externa;



EDITAL PROEX/UFT N° 05/2019

ANEXO II – MODELO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

No período de 29/03/19 a 08/04/19, estarão abertas as inscrições para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Tocantins, interessados em participar do processo seletivo para **1 bolsa** de extensão na área da *(área temática)*.

A(o) bolsista selecionada(o) atuará na ação nome do projeto, do campus tendo como responsável o professor.

O valor da Bolsa é de R\$ 400,00 por mês, para o cumprimento de carga horária de 20h semanais. O período de vigência da bolsa é de **8** meses, abril de 2019 a dezembro de 2019.

1. PRÉ REQUISITOS GERAIS

1.1 São requisitos do bolsista:

1.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;

1.1.2 apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT;

1.1.3 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

1.1.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo.

1.1.5 não ter vínculo empregatício.

1.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 1.1 serão analisados no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento aos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

1.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1 do Edital PROEX/UFT N° 05/2019 Seleção Pública de Bolsa de Extensão o mesmo não assinará o Termo de Compromisso, sendo chamado outro bolsista selecionado pelo coordenador da proposta.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Documentos necessários:

2.1.1 Formulário de inscrição (Anexo I) que deverá ser enviado no período de __/__/__ a __/__/__ para o e-mail do coordenador da ação;

2.1.2 Comprovante de matrícula;

2.1.3 Histórico Escolar.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada por meio da análise de currículo, histórico escolar e entrevista.

3.2 A classificação final será obtida levando-se em conta as seguintes pontuações: análise do currículo *lattes* (20,0 pontos), Histórico escolar – (20,0 pontos) e entrevista (60,0 pontos).

3.3 As entrevistas serão realizadas no (local), no dia __ de _____ de 2019 das __ h às __ h.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 O Resultado final da Seleção será publicado no (*local*), na data de ___ de _____ de 2019

Palmas-TO, ____ de _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO COORDENADOR)
COORDENADOR DO PROJETO

EDITAL PROEX/UFT N° 05/2019 MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA)

DADOS DO ALUNO (A)	
NOME:	
E-MAIL:	
CURSO:	PERÍODO:
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
RG:	ORGÃO EXPEDITOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	CEP:
FONE:	ESTADO:

Documentação a ser anexada ao *e-mail* com este formulário de inscrição: Currículo, Histórico Escolar e Comprovante de Matrícula.